

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Nome completo: ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS

Cargo pretendido: ENTREVISTADOR-DIGITADOR

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Apresento o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que, não concordo com o resultado final que culminou com a eliminação do requerente, haja visto que a diferença de pontuação entre o mesmo e o último colocado aprovado foi muito pequena, além do mais, nenhum dos dois classificados possuem diploma legal para o cargo de DIGITADOR, que o requerente, além de ser diplomado na atividade afim, também tem várias experiências profissionais na referida atividade.

DECISÃO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em que pese a ausência de previsão de recurso contra a decisão de homologação, reconhecimento, de ofício, a possibilidade de análise recursal. De acordo com a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi devidamente analisada e pontuada na sua nota da análise curricular. Como pode ser visto no resultado final, até a 9ª posição a diferença de notas é bastante acirrada, isso devido ao alto nível dos candidatos. O Edital nº 002/2017 não exige diploma de nível superior para ocupar o cargo de ENTREVISTADOR-DIGITADOR, e que o seu diploma de nível superior já foi incluído em sua nota da análise curricular. Dessa forma, a Comissão de Processo seletivo decidiu por indeferir o seu pedido.

Nome completo: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO

Cargo pretendido: ENTREVISTADOR-DIGITADOR

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Apresento o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que me foi informado uma nota de 2,2 pontos na somatória, quando deveria ser 3,3 pontos, levando em consideração as participações em cursos, seminários e experiência profissional. Diante disso, como comprovado nos anexos e seguindo as normas do edital, a pontuação adequada para a análise curricular deveria ser de 3,3 pontos e não 2,2 como divulgado preliminarmente. Ressalto ainda que o conteúdo programático contido no edital não prepara adequadamente o candidato para a entrevista, resultado bastante perceptível quando se compara a nota dos candidatos que já estão ocupando o cargo com as dos que não possuem experiência profissional e se prepararam unicamente pelo conteúdo programático do edital.

DECISÃO: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em que pese a ausência de previsão de recurso contra a decisão de homologação, reconhecimento, de ofício, a possibilidade de análise recursal. Ressalte-se que a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 3,3 pontos, e não de 2,2, como anteriormente divulgado. A Comissão do Processo Seletivo também resolveu não alterar a nota da entrevista, visto que tal ato implicaria em reavaliação de ato praticado por servidor público e profissional habilitado (Psicóloga).

Nome completo: GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX

Cargo pretendido: ENTREVISTADOR-DIGITADOR

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Apresento o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que me foi informado uma nota de 2,2 pontos na somatória, quando deveria ser 3,1 pontos, levando em consideração as participações em cursos, seminários e experiência profissional. Diante disso, como comprovado nos anexos e seguindo as normas do edital, a pontuação adequada para a análise curricular deveria ser de 3,1 pontos e não 2,2 como divulgado preliminarmente. Ressalto ainda que o conteúdo programático contido no edital não prepara adequadamente o candidato para a entrevista, resultado bastante perceptível quando se compara a nota dos candidatos que já estão ocupando o cargo com as dos que não possuem experiência profissional e se prepararam unicamente pelo conteúdo programático do edital.

DECISÃO: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em que pese a ausência de previsão de recurso contra a decisão de homologação, reconhecimento, de ofício, a possibilidade de análise recursal. De acordo com a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 3,1 pontos, e não de 2,2, como anteriormente divulgado. A Comissão do Processo Seletivo também resolveu não alterar a nota da entrevista, visto que tal ato implicaria em reavaliação de ato praticado por servidor público e profissional habilitado (Psicóloga)

Onde se lê:

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GABRIEL DANTAS FARIA	4,60	2,85	3,73	APROVADO
2º	ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS	4,80	2,20	3,50	APROVADO
3º	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	4,10	2,80	3,45	CAD. RESERVA
4º	ELISÂNGELA PEREIRA NUNES	4,10	2,70	3,40	CAD. RESERVA
5º	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	4,30	2,40	3,35	CAD. RESERVA
6º	ISABELLA ROXANA DOS S. ALMEIDA	4,10	2,50	3,30	CAD. RESERVA
7º	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	4,00	2,30	3,15	CAD. RESERVA
8º	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,00	2,20	3,10	CAD. RESERVA
9º	JOANA DARK DE MOURA FÉLIX	4,30	1,60	2,95	CAD. RESERVA
10º	ÉRIKA ÉLLEN GOMES DA SILVA	3,90	0,53	2,21	CAD. RESERVA
11º	PALOMA GEOVANA SOARES RAMOS	3,60	0,83	2,21	CAD. RESERVA
12º	JULIANA DE OLIVEIRA	4,00	0,30	2,15	CAD. RESERVA
13º	AMANDA MURIELLE DANTAS DA SILVA	3,60	0,35	1,98	CAD. RESERVA
14º	SAMANTA DANTAS RAMOS	3,70	0,20	1,95	CAD. RESERVA
15º	NAÍRES COSTA FERREIRA	3,30	0,35	1,83	CAD. RESERVA
16º	AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA	3,50	0,00	1,75	CAD. RESERVA
17º	JONAS FARIA SANTOS	3,00	0,30	1,65	CAD. RESERVA
18º	LETÍCIA SANTOS CAVALCANTE	3,10	0,15	1,63	CAD. RESERVA
19º	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO	3,10	0,00	1,55	CAD. RESERVA
20º	JESSÉ FARIA SANTOS	2,70	0,20	1,45	CAD. RESERVA
21º	FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE OLINDA	2,90	0,00	1,45	CAD. RESERVA

Leia-se:

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GABRIEL DANTAS FARIA	4,60	2,85	3,73	APROVADO
2º	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,00	3,30	3,65	APROVADO
3º	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	4,00	3,10	3,55	CAD. RESERVA
4º	ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS	4,80	2,20	3,50	CAD. RESERVA
5º	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	4,10	2,80	3,45	CAD. RESERVA
6º	ELISÂNGELA PEREIRA NUNES	4,10	2,70	3,40	CAD. RESERVA
7º	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	4,30	2,40	3,35	CAD. RESERVA
8º	ISABELLA ROXANA DOS S. ALMEIDA	4,10	2,50	3,30	CAD. RESERVA
9º	JOANA DARK DE MOURA FÉLIX	4,30	1,60	2,95	CAD. RESERVA
10º	ÉRIKA ÉLLEN GOMES DA SILVA	3,90	0,53	2,21	CAD. RESERVA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
11º	PALOMA GEOVANA SOARES RAMOS	3,60	0,83	2,21	CAD. RESERVA
12º	JULIANA DE OLIVEIRA	4,00	0,30	2,15	CAD. RESERVA
13º	AMANDA MURIELLE DANTAS DA SILVA	3,60	0,35	1,98	CAD. RESERVA
14º	SAMANTA DANTAS RAMOS	3,70	0,20	1,95	CAD. RESERVA
15º	NAÍRES COSTA FERREIRA	3,30	0,35	1,83	CAD. RESERVA
16º	AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA	3,50	0,00	1,75	CAD. RESERVA
17º	JONAS FARIA SANTOS	3,00	0,30	1,65	CAD. RESERVA
18º	LETÍCIA SANTOS CAVALCANTE	3,10	0,15	1,63	CAD. RESERVA
19º	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO	3,10	0,00	1,55	CAD. RESERVA
20º	JESSÉ FARIA SANTOS	2,70	0,20	1,45	CAD. RESERVA
21º	FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE OLINDA	2,90	0,00	1,45	CAD. RESERVA

Nome completo: JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO

Cargo pretendido: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Venho através deste documento, requerer a reavaliação de nota referente a análise curricular do candidato, concorrente a vaga para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em que pese a ausência de previsão de recurso contra a decisão de homologação, reconhecimento, de ofício, a possibilidade de análise recursal. Mediante a solicitação do candidato, a Comissão do Processo Seletivo reanalisou os documentos anexados ao curriculum vitae do mesmo e foi comprovada que a nota divulgada de 1,2 estava errada. Após um novo cálculo, a nota final da análise curricular do candidato foi alterada para 3,0.

Onde se lê:

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ISABELLA ROXANA DOS S. ALMEIDA	4,40	2,90	3,65	APROVADO
2º	ONALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	4,60	2,20	3,40	CAD. RESERVA
3º	ROBSON HERBERTH L. DE A. FURTUNATO	4,30	2,10	3,20	CAD. RESERVA
4º	RAFAELLA MONIQUE DOS S. OLIVEIRA	4,20	2,10	3,15	CAD. RESERVA
5º	JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO	4,50	1,20	2,85	CAD. RESERVA
6º	ÉRIKA ÉLLEN GOMES DA SILVA	3,80	0,95	2,38	CAD. RESERVA
7º	MARIA DO Ó DE MEDEIROS	3,70	0,70	2,20	CAD. RESERVA
8º	GILMARA GOMES DA COSTA	3,60	0,20	1,90	CAD. RESERVA
9º	HUGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	3,60	0,00	1,80	CAD. RESERVA
10º	SÔNIA RÉGIA DE OLIVEIRA	3,00	0,35	1,68	CAD. RESERVA
11º	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO	3,30	0,00	1,65	CAD. RESERVA
12º	ADRIANA ARAÚJO DA SILVA	2,60	0,15	1,38	CAD. RESERVA
---	MURYELLE ARAÚJO DANTAS*	0,00	2,40	1,20	DESCCLASSIFICADO
---	VERÔNICA DOS SANTOS TAVARES*	0,00	0,10	0,05	DESCCLASSIFICADO

Leia-se:

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO	4,50	3,00	3,75	APROVADO
2º	ISABELLA ROXANA DOS S. ALMEIDA	4,40	2,90	3,65	CAD. RESERVA
3º	ONALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	4,60	2,20	3,40	CAD. RESERVA
4º	ROBSON HERBERTH L. DE A. FURTUNATO	4,30	2,10	3,20	CAD. RESERVA
5º	RAFAELLA MONIQUE DOS S. OLIVEIRA	4,20	2,10	3,15	CAD. RESERVA
6º	ÉRIKA ÉLLEN GOMES DA SILVA	3,80	0,95	2,38	CAD. RESERVA
7º	MARIA DO Ó DE MEDEIROS	3,70	0,70	2,20	CAD. RESERVA
8º	GILMARA GOMES DA COSTA	3,60	0,20	1,90	CAD. RESERVA
9º	HUGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	3,60	0,00	1,80	CAD. RESERVA
10º	SÔNIA RÉGIA DE OLIVEIRA	3,00	0,35	1,68	CAD. RESERVA
11º	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO	3,30	0,00	1,65	CAD. RESERVA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
12°	ADRIANA ARAÚJO DA SILVA	2,60	0,15	1,38	CAD. RESERVA
---	MURYELLE ARAÚJO DANTAS*	0,00	2,40	1,20	DESCLASSIFICADO
---	VERÔNICA DOS SANTOS TAVARES*	0,00	0,10	0,05	DESCLASSIFICADO

Nome completo: JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO

Cargo pretendido: FACILITADOR DE OFINAS DE ESPORTE E LAZER

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Venho através deste documento, requerer a reavaliação de nota referente a análise curricular do candidato, concorrente a vaga para o cargo de FACILITADOR DE OFICINAS PARA ESPORTE E LAZER.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em que pese a ausência de previsão de recurso contra a decisão de homologação, reconheço, de ofício, a possibilidade de análise recursal. A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. O único ponto que poderia ser revisto era a nota da pontuação da experiência profissional, onde o candidato alega que poderia ser considerada para pontuação, a sua experiência profissional como Conselheiro Tutelar. Mas por considerar que os cargos não possuem correlação, a pontuação permanecerá inalterada.